



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

N.º 21, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela “Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nas fontes de recursos 1.701”.

Em virtude do recebimento de receita referente ao Convênio Estadual n.º 1231000411, que possui como objeto a aquisição de máquinas para a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, se faz necessária a autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento, possibilitando a adequada alocação dos recursos do convênio na fonte n.º 1.701.

Como todos sabem, o município enfrenta desafios recorrentes na manutenção da malha viária, principalmente em áreas rurais, em que as estradas são frequentemente impactadas por intempéries, tráfego intenso de veículos para o escoamento da produção agrícola, somando ainda a dificuldade de intervenções regulares. Assim, a aquisição de maquinário possibilitará uma manutenção eficiente, ágil, com redução de custos a longo prazo, melhorando o transporte público escolar, além de ser uma forma de fomentar o desenvolvimento rural.

A aquisição de motoniveladora (patrol) será crucial para o nivelamento e alargamento das estradas, oferecendo segurança e trafegabilidade. Já a retroescavadeira possibilitará a execução de serviços versáteis como drenagens, abertura de valas, remoção de entulhos e terraplenagem. Por fim, o rolo compactador será imprescindível para garantir uma compactação de solos e pavimentos, aumento a durabilidade das vias.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradadas.mg.gov.br

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância, para que seja possível dar andamento na conclusão da aquisição dos maquinários, o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara, razão pela qual, solicito urgência simples para apreciação deste projeto de lei, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, data da assinatura eletrônica.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal